



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 124 de 11 de outubro de 1990.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipi-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L e I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro ao CPM da Escola Municipal
de 1º Grau Incompleto Nicolau Bourscheid, de Linha
Francesa Alta.

Parágrafo Único - Para o mês de setembro o valor é de
Cr\$ 3.014,97. Para o mês de outubro o va-
lor de Cr\$ 15.505,55.

Art. 2º - O presente auxílio tem validade até o dia 15 de de-
zembro de 1990, sendo corrigido nos mesmos índices
do aumento do funcionalismo municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei
correrão por conta da Secretaria Municipal de Edu-
cação e Cultura - Pessoal Civil - 3111.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 11 de outubro
de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 / 10 / 90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL